



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5ª CONVOCAÇÃO

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 40/2024**, que regulamenta o processo para seleção e contratação de professores habilitados para atuarem na educação básica, nos ensinos fundamental e médio e suas modalidades, em regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com exercício na rede escolar pública estadual, a Superintendência Regional de Educação de **Cariacica** torna pública a convocação para a **3ª ETAPA - Formalização do Contrato de Trabalho**, conforme item 10 do Edital 40/2024.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - Conforme previsto no Edital 40/2024, no item 10 e seus subitens, a convocação para a 3ª etapa será divulgada por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na SRE para a escolha da vaga e formalização do contrato.

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão comparecer na Superintendência Regional de Educação de **Cariacica** para realizar a escolha de vaga e formalização do contrato.

1.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

1.3.1 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 do Edital de seleção.

1.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

1.5 - Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

1.6 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO.

1.7 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

1.8 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

1.8.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 1.8, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será RECLASSIFICADO.

1.8.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 1.8 será documentada pela Comissão Regional.

1.8.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 1.8, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

1.9 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
ENDEREÇO: R. Carlos Rogerio Jesus Gomes, s/n - Morada de Santa Fé – Cariacica - ES.

CARGO

COORDENADOR 1

CAMPO DE ATUAÇÃO

Campo de atuação: escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário.

COMPONENTE CURRICULAR

COORDENADOR ESCOLAR

| DATA | HORÁRIO | MUNICÍPIO | AMPLA CONCORRÊNCIA | CANDIDATOS NEGROS | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CANDIDATOS INDÍGENAS |
|-------------|----------------|------------------|--|--|-----------------------------------|-----------------------------|
| 13/01/2025 | 08:00h | Cariacica | 01º; 07º; 14º; 16º ao 18º; 23º; 30º; 35º e 36º; 38º e 39º; 44º ao 48º; 50º ao 52º; 54º ao 61º; 63º ao 69º; 71º e 72º; 74º; 76º ao 80º; 82º e 83º; 90º e 91º; 93º e 94º; 99º; 102º; 105º ao 110º; 112º; 114º; 117º ao 124º; 126º ao 131º; 133º e 134º; 137º; 140º ao 142º; 145º; 148º e 149º; 151º. | 06º; 13º ao 15º; 17º; 19º; 20º; 21º; 24º ao 26º; 31º ao 33º; 35º ao 37º; 39º ao 42º. | 02º e 03º. | - |
| 13/01/2025 | 10:00h | Viana | 03º; 12º e 13º; 16º ao 18º; 20º ao 26º; 28º; 30º; 32º ao 34º; 36º e 37º; 42º; 44º; 46º; 48º ao 50º. | 07º ao 11º; 15º e 16º. | - | - |

CARGO**PROFESSOR P 1****CAMPO DE ATUAÇÃO**

Campo de atuação: escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário.

COMPONENTE CURRICULAR**PEDAGOGO**

| DATA | HORÁRIO | MUNICÍPIO | AMPLA CONCORRÊNCIA | CANDIDATOS NEGROS | CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA | CANDIDATOS INDÍGENAS |
|------------|---------|-----------|---|--|----------------------------|----------------------|
| 13/01/2025 | 13:30h | Cariacica | 08º ao 11º; 15º e 16º; 19º ao 21º; 23º e 24º; 26º e 27º; 30º e 31º; 33º; 35º; 37º e 38º; 40º ao 46º; 48º ao 51º; 53º ao 56º; 58º e 59º; 61º; 63º ao 65º; 67º ao 73º; 75º; 77º ao 79º; 81º ao 85º; 88º; 90º ao 93º; 98º ao 100º. | 02º e 03º; 05º; 07º; 10º ao 14º; 16º; 18º ao 20º; 23º. | 01º e 02º. | - |
| 13/01/2025 | 15:00h | Viana | 04º; 6º; 8º; 10º ao 15º; 19º; 25º; 27º ao 30º; 32º; 34º e 35º; 37º e 38º; 40º. | 02º ao 04º; 06º e 07º. | - | - |